



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER N.º 006/2023.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 005/2023.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral do Município de Ibiracú, e dá outras providências.**"

A matéria veio a esta comissão, por força de seu conteúdo e art. 45 do Regimento Interno da Casa, cujo teor se insere nas atribuições e competências desta Comissão.

O projeto em questão objetiva estabelecer novo valor dos subsídios dos Secretários, Procurador Geral e Controlador Geral do Município de Ibiracú, que desempenham funções de extrema importância para o funcionamento adequado da administração pública local.

Importante esclarecer que os secretários municipais são encarregados de tomar decisões estratégicas, formular políticas públicas e implementar programas e projetos que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

A fixação adequada dos rendimentos é fundamental para garantir a eficiência na gestão pública municipal. Entretanto, existe toda uma mobilização da categoria de servidores efetivos, no sentido de que a valorização dos servidores comissionados – dentre estes os secretários e afins –, deve vir acompanhada, também, da valorização dos servidores efetivos, de sorte que o reajuste real que se pretende implementar para esses cargos, somente se justificaria se houvesse um compromisso do Executivo em estendê-lo a todos.

Desta forma, mesmo que não há impedimento jurídico para a concessão do reajuste, entendo que deve haver valorização dos servidores municipais, de forma a contemplar todos os servidores e não somente aqueles com grau de comando.

Na condição de presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, a qual avoco a relatoria do parecer, voto pela rejeição do projeto.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, conclui-se, meritoriamente pela rejeição ao Projeto de Lei CMI n.º 005/2023.

É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de julho de 2023.

ALOIR PIOL
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL CMI n.º 005/2023)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Secretário

Voto favorável ao Projeto de Lei CMI n.º 005/2023

RENATO LUIZ RAMALHO
Membro

